CONTRATO Nº055/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000770/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA – **J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA (HOLANDA SOM & PELICULAS) - ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.292.108/0001-81, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS.

CONTRATADO: J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA (HOLANDA SOM & PELICULAS) - ME, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 468 - Centro, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, CEP: 64780-000, CNPJ de nº 22.644.081/0001-03, neste ato representada pelo senhor JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO, Brasileira, Casado (Comunhão Parcial), Empresário, natural da Cidade de Anisio de Abreu/PI, data de nascimento 16/06/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3.766.203, expedida por SSP/PI em 09/07/2012 e CPF: n° 065.946.353-95, residente e domiciliado na Cidade de Anísio de Abreu/PI, na Rua Manoel Ribeiro da Silva, nº 311, Esperança, CEP: 64780-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DO ESTOFADO DOS BANCOS DOS ONIBUS ESCOLARES, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de: **R$ 59.840,00 (cinquenta e novel oitocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

O prazo de vigência para o contrato será valido até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a

Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Sec. De Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2036.0000 – Manutenção QSE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 24 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA:22644081000103

Assinado de forma digital por J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA:22644081000103
Dados: 2025.03.24 15:18:06 -03'00'

J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA (HOLANDA SOM & PELICULAS) - ME
JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: 613.979.143-00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

EDITAL Nº 003 /2025
PARA PREMIAÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL EM LASTRO – PB

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA A CONCESSÃO DE FOMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

NOME COMPLETO	CPF	RUA/Nº/BAIRRO/

Nós, acima identificados, integrantes do grupo_____,DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que, _____ CPF:_____fora nomeado e constituído REPRESENTANTE do grupo, por intermédio da eleição dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e
fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

Jacobina do Piauí - PI,____de março de 2025.

_____
Assinaturas dos Integrantes (Similar ao documento de identificação)

Id:0B621F4E3B99B609

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000770/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA (HOLANDA SOM & PELICULAS) - ME, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 468 - Centro, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, CEP: 64780-000, **CNPJ de nº 22.644.081/0001-03**. **VALOR: R$ 59.840,00 (cinquenta e novel oitocentos e quarenta reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DO ESTOFADO DOS BANCOS DOS ONIBUS ESCOLARES, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Ratificação/Homologação:** 24 de março de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:09FED9D5DE0FB60A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000770/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA (HOLANDA SOM & PELICULAS) - ME, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 468 - Centro, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, CEP: 64780-000, CNPJ de nº 22.644.081/0001-03. **Data Assinatura:** 24 DE MARÇO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DO ESTOFADO DOS BANCOS DOS ONIBUS ESCOLARES, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Valor Global: : R59.840,00 (cinquenta e novel oitocentos e quarenta reais). Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada: J DE HOLANDA D RIBEIRO LIMA LTDA (HOLANDA SOM & PELICULAS) - ME – Proprietário: JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Sec. De Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2036.0000 – Manutenção QSE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550

Id:167C4B1127E9B72D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000769/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME, com sede na Rua 01, SN – Residencial Ribeirão, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, CEP: 64780-000, CNPJ de nº 22.644.081/0001-03. **Data Assinatura:** 24 DE MARÇO DE 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS DE MESAS E MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS. **Valor Global: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada: CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME – Proprietário: GRACIVALDA DA MATA COSTA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2030.0000 – Manutenção da Sec. De Educação	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.361.0049.2036.0000 – Manutenção QSE	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550

Id:167C4B1127E9B725

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000769/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** CP CHAGAS PLANEJADOS E SERVICOS LTDA - ME, com sede na Rua 01, SN – Residencial Ribeirão, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, CEP: 64780-000, **CNPJ de nº 22.644.081/0001-03**. **VALOR: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS DE MESAS E MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS. **Ratificação/Homologação:** 24 de março de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.